

3

Lei Nº 329.

Eu, Councilo Quazalunga  
Prefeito Municipal de Curitiba,  
Comarca de Monte Apraxizel,  
Estado de São Paulo, usando  
das atribuições que me são  
conferidas por lei etc...

Faço saber que a Câmara  
Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica aberto na  
Contabilidade da Prefeitura Municipal de Curitiba um crédito  
especial de importância de R\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), destina-  
do ao Departamento de Circulação e Cultura do Gênero Estudantil e  
Esportivo da Escola Técnica de Comércio Municipal de Curitiba,  
ma, a título de auxílio.

Artigo 2º: Para cobertura  
do presente crédito indica-se como meios o excesso de anua-  
lidade já previsto da verba 1-1-2-2 = Suprimento de Transmissões Imobiliárias  
Imobiliário "Inter vivos":

Artigo 3º: Esta lei entrará  
em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogada as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Curitiba, aos dezesseis dias do mês de Novembro de mil nove-  
centos e sessenta e cinco

O Prefeito Municipal  
Cassio Ventura